EMENDA DE REDAÇÃO

Nº 01 / 2013

Os vereadores que esta subscrevem, amparados pelo *Art. 29, § 6º, inciso I* da *Lei Orgânica Municipal*, e nos *artigos 259, § 8º, 331, 332, 333 e 334* do *Regimento Interno*, ouvido o colendo Plenário, apresentam **Emenda Modificativa de Redação** à **Lei Orgânica Municipal**:

Fica modificado o ***preâmbulo***, com correção ortográfica no nome do município, onde se lê **"São bento do Sul"**, que passa a ter a seguinte redação:

"Os habitantes do Município de São Bento do Sul, invocando a proteção de Deus, e inspirados nos princípios constitucionais da República Federativa e no ideal de a todos assegurar justiça e bem estar decretam e promulgam, por seus representantes, a LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL.

São Bento do Sul, 05 de abril de 1990."

Fica modificado o *caput* do *Art. 17*, com correção ortográfica onde se lê **"refeito"**, e na pontuação final, que passa a ter a seguinte redação:

"**Artigo 17** - Compete à Câmara Municipal, com a sanção do prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município, e especialmente:"

Fica modificado o *inciso III* do *Art. 87*, com correção ortográfica onde se lê **"cobrara"**, que passa a ter a seguinte redação:

"III - cobrar tributos:"

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2013.

EDIMAR GERALDO SALOMON
VEREADOR

CLAUDIOMAR WOTROBA
VEREADOR

TIRSO GLADIMIR HUMMELGEN
VEREADOR

CESAR AUGUSTO ACCORSI DE GODOY
VEREADOR

MARCIO DREVECK
VEREADOR

PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
Recebemos em 05 / 11 / 13